

Estado fiscal *versus* Estado patrimonial no Antigo Regime: D. João V e o ouro do Brasil

Marcos Aurélio de Paula Pereira*

Resumo: Este artigo aborda questões relativas ao reinado de D. João V na primeira metade do século XVIII. Resultado de investigação sobre a cultura política setecentista, trabalha-se aqui especificamente com a mutação e variação entre dois tipos de Estado: o fiscal e o patrimonial. Relacionamos esta variação com as entradas de ouro brasileiro em Portugal no período mencionado e as conseqüências disso na corte lusitana caracteristicamente barroca.

O rei que não devia nem temia

Uma famosa frase atribuída a D. João V nos guiará nos primeiros passos para o exame de seu poder e sua política na primeira metade do século XVIII: “*meu avô temia e devia; meu pai devia; eu não temo nem devo.*”¹ Charles Boxer atribuiu essa bazófia orgulhosa – como chama – ao rei e infere que deve ter sido dita anos depois da assinatura do tratado de Utrech, que pôs termo à guerra de Sucessão de Espanha. Para Boxer, os motivos estariam na sua segurança financeira fruto das descobertas de ouro e diamantes na América. Essa exploração teria patrocinado o re-estímulo da economia da América no *mercado interno colonial* e, também, no atlântico-sul, na prática do *comércio intercolonial*² –

* Doutor em história pela Universidade Federal Fluminense /UFF. Professor adjunto da Faculdade Pitágoras

¹ BOXER, Charles R. *O império marítimo português. 1415-1825*. São Paulo: Cia das letras, 2002, p. 171.

² Sem querer entrar na discussão sobre o Antigo Sistema Colonial (ASC) apenas esclarecemos utilizar nas nossas considerações uma visão desse sistema funcionando dentro da lógica do centro e periferia do império, com dinamismo econômico entre a metrópole e suas colônias e as colônias entre si. Considera-se que as teses de Antonio Novais e Amaral Lapa complementam-se fornecendo um panorama que permite interpretar a história do Brasil e o funcionamento da economia do império. Sobre o mercado interno colonial e seu funcionamento ver os exemplos e definições em Amaral Lapa o capítulo, o mercado interno colonial (p. 45-51; 58-65). Sobre o

termos que Boxer não utiliza, mas que interpretamos – especialmente, pelo fluxo de escravos. O ouro e as pedras preciosas, também, teriam reflorescido o comércio português com o Brasil, permitindo que Portugal resolvesse seu problema de balanço comercial deficiente com o resto da Europa. O ouro, também, enriquecera a Coroa, a Igreja e a Corte e, graças a ele, na ótica de Boxer, D. João V não precisou convocar as *Cortes do Reino* – tipo de assembléia que reunia os representantes dos três estados - para pedir-lhes dinheiro e assim pôde se vangloriar na expressão célebre.³ O princípio da análise de Boxer é econômico. O Brasil, enquanto sustentasse a Coroa e motivasse a economia portuguesa, fazia o rei independente das pressões externas e internas. Nesse caso, fica clara a dependência que Portugal tinha das suas colônias, especialmente, da rica região mineradora.

Essa dependência da economia portuguesa em relação à exploração de minas e terras na América era tão marcante que D. Luís da Cunha aconselhou a transferência da sede do império para o Brasil. Advertia, nas suas *instruções*, que a defesa do território brasileiro era primordial, especialmente as minas, antes que elas viessem a cair em mãos que melhor aproveitassem seus recursos. Ou seja, além de valorizar mais a periferia como produtora de riqueza que o reino, D. Luís da Cunha percebia que os portugueses não sabiam bem administrar as minas e a região em volta.

As conquistas, que supus ser um acessório de Portugal, eu as tenho pelo seu principal, e ainda garantes da sua conservação, principalmente as do Brasil, porque nenhuma potência da Europa convém que ele caia nas mãos de alguma nação que saiba melhor que nós aproveitar das suas riquezas; pois que com todas as prodigamos, indo cavar nas minas, para que os estrangeiros recolham as suas preciosas produções.⁴

D. Luís da Cunha não estava errado. Analisando o quadro fiscal português durante o século XVIII, podemos verificar que as rendas provenientes do Brasil

comércio intercolonial veja o capítulo 3 de Novais: O antigo sistema colonial, e também os circuitos que Amaral Lapa identifica para o ASC. (p. 67-81).

³ BOXER, Charles R. op. cit. 2002, pp. 169-171.

⁴ CUNHA, D. Luís da. *Instruções políticas*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos descobrimentos portugueses. 2001, p. 279.

dominaram o cenário. José Subtil, em análise comparativa dessas rendas, afirma que, nesses termos, o *Brasil era definitivamente a jóia da Coroa*. Segundo Subtil, as receitas globais do Estado se dividiam em duas grandes fatias: as brasileiras, que excediam a metade e as do reino. E dessas últimas, a renda fruto de impostos e taxas do exterior (alfândegas, portos secos e consulados) representavam uma fatia, apenas, um pouco inferior às do interior – ou seja, as internas – do reino. Conclui, então, que a Coroa vivia largamente do exterior.⁵

Tal panorama da receita foi aproveitado, sobretudo, no reinado de D. João V. Segundo Jorge Caldeira, essa situação permitiu manter os dois estamentos tradicionais do reino, clero e nobreza, cada um abocanhando um terço da renda. Para Jorge Caldeira, um sintoma dessa política foi a construção do convento de Mafra que teria consumido 140 toneladas de ouro e empregado 40 mil trabalhadores. Também, seria essa época o apogeu da corte de Lisboa por onde teria passado um quarto de todas as receitas, redistribuídas em favores aos fidalgos do interior.⁶ O ouro circulava em Portugal, deixando a economia mais dinâmica também. A oferta monetária durante o setecentos decuplicou.⁷

O cômputo geral acerca da arrecadação da Coroa, no século XVIII, com o ouro tem variado de acordo com as pesquisas de vários autores. Do mesmo modo, as leituras, também, têm considerado a produção em relação ao contrabando e desvio do quinto. Jaime Cortesão analisou que, apesar da grande produção aurífera de cem arrobas anuais, nos treze primeiros anos da mineração, o quinto, que deveria ter sido de 260 arrobas, não ultrapassou 14. Segue demonstrando que os testemunhos de época apontavam que caso o quinto fosse corretamente pago, a Coroa receberia mais de cem arrobas anuais.⁸ Stuart Schwartz, considerando, apenas os dados oficiais, projeta um quadro, com base em Virgílio N. Pinto, de uma média crescente da extração de ouro no Brasil.

⁵ SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO MATTOSO, Jose (Coord.). *História de Portugal : o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, p. 316

⁶ CALDEIRA, Jorge. *A nação mercantilista. Ensaio sobre o Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 229-230.

⁷ ROCHA, Maria Manuela. SOUZA, Rita Maria. Moeda e crédito. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). *História econômica de Portugal. 1700-2000. O século XVIII*. Lisboa: ICS, 2005, p. 219.

⁸ CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o tratado de Madri*. Vol. 1, Brasília: Senado Federal, 2001, pp. 53-57.

Analisando os valores para a primeira metade do setecentos, período do reinado de D. João V, o quadro inicia com uma média de 2,7 toneladas para a primeira década, a seguinte com média para 5,9, segue em 7,3 nos anos 21 a 29 e, nas duas décadas posteriores, rendem 10,5 e 13,2 respectivamente.⁹

Lembremos que esses dados são somente sobre o montante oficial, fora o que teria sido sonegado ao fisco. O próprio Conde de Assumar – que governou a capitania mineira entre de 1717 a 1721- calculava que em média, todo ano 116 arrobas de ouro seriam levados do Brasil de forma ilegal. Isso contando, apenas, os anos iniciais, pois seu parecer era de 1733.¹⁰ Como não nos interessa refazer os cálculos totais de ouro que entrou no reino durante o reinado de D. João V, apenas, citamos as cifras calculadas por Jaime Cortesão. O monarca teria além dos 92 milhões e 160 mil de cruzados, resultante dos impostos sobre o ouro, mais sete milhões provenientes dos donativos com o casamento dos infantes D. João e D. Maria. Além desses, as sisas, imposto de tipo nacional e universal sobre transações de móveis, imóveis e semoventes aumentava o total da arrecadação.

Assim, seguindo a idéia de Boxer, seria por não precisar recorrer a auxílios fora das receitas do Estado que o rei podia dizer “não temo, nem devo” O contexto revela, também, uma situação comum no século XVIII, a permanência de padrões estruturais político-econômicos perante outras mudanças significativas. Referimo-nos aos tipos de Estado em termos de arrecadação, renda e patrimônio. Nesse caso, a oposição entre o Estado patrimonial e o Estado fiscal. Um Estado patrimonial, característico do Antigo Regime, seria aquele em que as receitas seriam provenientes em sua maioria dos recursos gerados pelos próprios bens ou de direitos de tipo senhorial. O Estado fiscal seria aquele cujas receitas resultavam de impostos diretos ou indiretos. A passagem do Estado de tipo patrimonial para o tipo fiscal seria um constituinte do processo de modernização institucional.¹¹ Raimundo Faoro explica que na monarquia patrimonial, *o rei se eleva sobre todos*

⁹ SCHWARTZ, Stuart. De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII: In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirt. (dir.). *História da expansão portuguesa: o Brasil na balança do império. 1697-1808*. Vol 3. Lisboa: Circulo de Leitores, 1998, p.88.

¹⁰ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. vol. 1, p. 56.

¹¹ SILVA, Álvaro Ferreira da. Finanças públicas. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). *História econômica de Portugal. 1700-2000. O século XVIII*. Lisboa: ICS, 2005. p. 237.

os súditos, senhor da riqueza territorial, dono do comércio, podia conduzir a economia como se fosse empresa sua.¹²

Álvaro Ferreira da Silva, em estudo sobre as finanças públicas de Portugal, na Idade Moderna, demonstra que o país estava numa posição intermediária na transição de um Estado patrimonial para um Estado fiscal. Comparado com outras potências europeias, Portugal estava atrás de Holanda e Inglaterra e à frente de França, Espanha e Prússia. O emergir do estado fiscal na Europa se deu, sobretudo, com o aumento dos impostos indiretos¹³ na estrutura dos rendimentos públicos.

Os portugueses acompanharam bem cedo esta tendência. A sisa criada em 1387 foi o primeiro imposto geral. Posteriormente mudanças na sua forma de arrecadação – *o encabeçamento*, receita fixa que deveria ser paga por cada conselho ao tesouro – acabaram por corroer sua importância no total das receitas do Estado.¹⁴ Outros impostos não patrimoniais eram o real d'água, os direitos alfandegários e a décima militar. Essa última estabelecida em 1641 na conjuntura da Restauração e aprovada após convocação das Cortes. Em 1646, aos fins de nova convocação das Cortes (1645-46) frisou-se seu aspecto de imposto geral fruto das necessidades da guerra e como consenso:

(...), começando a contribuição deste ano de 1646, com declaração que as décimas seriam lançadas muito igual e ajustadamente, sem excepção de pessoa alguma; e que com as religiões e mais comunidades se não faria em tempo algum avença ou concerto para deixarem de contribuir na forma que os mais Estados, porque, sendo a causa e necessidade justa e comum a todas as pessoas que viviam no reino, o devia também ser a contribuição.¹⁵

Como visto, foi o acréscimo das entradas dos impostos patrimoniais, resultado de bens e direitos da Coroa, que permitiram a D. João V “não dever”. Desde o século XV, o monopólio régio sobre comércio das especiarias, escravos,

¹² FAORO, Raimundo. Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro. Vol. 1. 10ª ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000, p. 25.

¹³ Incidiam principalmente sobre as transações econômicas e o consumo interno.

¹⁴ O imposto de *encabeçamento* ficou desatualizado por causa da elevação do preço das mercadorias e já em 1630 rendia um terço do que realmente devia. Cf. SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José. (dir.) Op. Cit. 1992, p. 214.

¹⁵ ERICEIRA, Conde da. *História de Portugal Restaurado*. Vol. II, livro IX, p. 196

ouro, marfim, pau-brasil e tabaco, deu origem ao estabelecimento de relações contratuais com negociantes. No século XVIII, o quinto do ouro das Minas foi o principal responsável pelo aumento da receita da Coroa e se constituía como imposto patrimonial. Somava-se ao cenário, o montante que a Coroa auferia com o comércio ou em recursos de suas colônias.

A análise dos dados levantados por Álvaro Ferreira da Silva permite afirmar que, apesar da existência de impostos diretos e uma incipiente modernização do sistema tributário que impulsionava o desenvolvimento do Estado fiscal, isso não impediu, ainda ao longo do século XVIII, o crescimento do Estado patrimonial.¹⁶ Nesse caso, a aparente contradição deve ser entendida nas próprias concepções dos direitos de conquista e exploração do rei. Exemplo dessa questão ocorreu em 1717, em São João del Rei, cabeça da comarca de Rio das Mortes nas Minas. O governador D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, mandou cobrar os quintos atrasados dos dois anos anteriores. Os moradores de São João del Rei, diante da recusa dos padres de pagarem o quinto do ouro aconselhavam que se implantasse nas minas uma casa dos quintos, onde “todos devessem quintar o ouro de qualquer estado”. O conde criticava também os padres e seus argumentos.

Os Theólogos destas partes são, tanto seculares, como eclesiásticos. Todos têm ainda que sófsticos argumentos para nada pagar o que se deve porque é uso inveterado nessas Minas, não se pagar a ninguém, com menos razões, que esta, que dão para se defenderem de o fazer a V. Majestade, que como poderoso, por isso buscam dos subterfúgios, direito, não por defender uma justa causa, mas pra encobrir com Rebuço de defender o seu direito, a sua desobediência , e a sua má vontade de exhibir o que devem, (...).¹⁷

Os padres estavam indo contra um direito régio muito debatido. Fruto da teoria medieval e, também, da moderna, era o direito do *domínio geral e eminente* que dava ao rei um poder geral e virtual de senhor das coisas abandonadas, de

¹⁶ SILVA, Álvaro Ferreira da. Finanças públicas. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). Op. Cit. p. 260-261.

¹⁷ AHU-MG – Caixa 01, doc. 64. Carta do Conde D. Pedro de Almeida e Portugal, para D. João V, sobre o pagamento dos quintos dos dois anos antecedentes, por parte dos eclesiásticos da vila de São João del Rei. 20/11/1717

uso comum ou sem propriedade, bem como de impor sobre as coisas dos outros ônus e taxas.¹⁸ Esse direito acabou estendido às conquistas e discutido por teóricos, especialmente pelos jesuítas. Antonil, na sua obra *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, escreveu um capítulo justificando os direitos do rei em tributar o ouro extraído do Brasil, uma conquista que pertencia ao rei, conforme o autor. Ele esclarece ser o quinto um imposto patrimonial devido, exclusivamente, ao monarca e igual aos demais tributos que concorrem para o bem público:

Ou se considerem pois as minas parte do patrimônio real, ou como justo tributo para os gastos em prol da República, é certo que se deve a El-Rei o que para si reservou, que é a quinta parte do ouro que delas se tirar, puro e livre de todos os gastos; e que o que se manda nas Ordenações, acima referido, esta justamente ordenado, e que prescindindo de qualquer pena, o quinto *ex natura* rei se lhe deve não menos que outro qualquer tributo ordenado bem da República, ou como cobra a pensão que impõe sobre qualquer outra parte do seu patrimônio, como é a que se lhe paga dos feudos.¹⁹

Convém, também, lembrar que os impostos, ao serem criados pela Coroa, mesmo aqueles necessários para o sustento da guerra, eram debatidos nas *Cortes do reino*. Foi o caso da décima e do aumento das sisas como mencionado. Como demonstra Pedro Cardim, em seu estudo sobre as *Cortes*, ao longo do século XVIII, o principal motivo de convocação dessa *Corte* era o lançamento de novos tributos seguido, do levantamento, juramento e aclamação de novo rei e, em terceiro lugar, a criação de novas leis.²⁰ Porém, as tributações referentes ao comércio das conquistas e ao quinto, constituíam um tipo de renda da Coroa, resultante do patrimônio régio. Era um direito de conquista, como salientou Antonil com base em vários autores, entre eles Suarez. Situações como a estipulação ou não da capitação nas minas e a criação do distrito diamantino, não passavam pelo crivo da reunião dos três estados representados em cortes.

¹⁸ HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político. Portugal século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, p. 491

¹⁹ ANTONIL, João André. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses. Introdução e comentário crítico por André Mansuy Diniz Silva, 2001, pp. 267-268.

²⁰ CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998, p. 95.

O que significava, na prática política, o crescimento da receita de tipo patrimonial? Não era o simples aumento do tesouro real, acúmulo de metais preciosos e manutenção de uma balança comercial favorável como a teoria do mercantilismo pressupunha. Como colocou António Manuel Hespanha, com base na expansão ultramarina, nos rendimentos dela provenientes, na possibilidade de enquadramento político e militar, nos empreendimentos organizativos e administrativos possíveis, *a Coroa podia produzir novas formas de remunerar e organizar.*²¹ Por isso, quando D. Luís da Cunha dizia que *el rei não tinha mais que o ultramar para agraciar a nobreza*, significava, também, que este mundo vasto dos domínios de conquistas e colônia permitia uma recolocação de parte da nobreza sedenta por prêmios. Por outro lado, pode-se interpretar que, na construção do aparelho administrativo ultramarino, nobreza e Coroa se reorganizavam, satisfazendo as suas necessidades. Ao rei, era imperativo fortalecer sua autoridade nos domínios e garantir a cobrança dos impostos e taxas, aumentando, assim, a sua receita patrimonial.

O rei que nem amava nem temia

Até aqui, seguindo a frase lapidar que Boxer considerou sobre D. João V e seu governo, pudemos ver que seu reinado foi caracterizado pela opulência do ouro. Outras leituras podem ser feitas sobre essa mesma opulência, além dos aspectos econômicos desse reinado. No campo político, o rei era visto de forma diferente de seus antecessores. Numa frase muito semelhante àquela a que nos referimos, um estrangeiro em 1730, na sua descrição da cidade de Lisboa, registrava o seguinte comentário sobre o monarca:

²¹ HESPANHA, António Manuel. Op. Cit. 1994, p. 496.

O rei é tão temido como amado pelo povo e os grandes temem-no mais que o amam. Atribui-se ao Rei este dito acerca da nobreza do Reino - **que seu avô apenas a temia, seu pai temia-a e amava-a e ele nem a ama nem a teme**. Há quem julgue que esta disposição resulta do seu feitio ser pouco dócil e de se ter apercebido que, não tendo havido filhos nos primeiros anos do seu matrimônio, a nobreza se afastava da sua pessoa e freqüentava mais assiduamente o infante D. Francisco, seu irmão.²²

Essa passagem denuncia a existência de uma corte que girava em torno da família real e demonstra como o rei tratava essa corte. Jaime Cortesão comenta que D. João V teria atravessado a infância e adolescência numa corte em que, escasseada a pecúnia, teriam sobrado as angústias e revezes que ouvia como um pesadelo do tempo do pai e do avô. O rei, diante do cenário de paz garantida pela Inglaterra e ante o eldorado que vislumbrava do ouro brasileiro, teria perdido a cabeça. Sobre a conjuntura, Cortesão pergunta: em que utilizou D. João V o ouro do Brasil?²³ A forma escolhida pelo historiador para responder essa pergunta foi a de primeiro desfazer as leituras que a historiografia tem de D. João V como monarca *freirático, devasso, balofo, carola, dissipador e alheio aos grandes problemas de Portugal e do Brasil*. Segundo Jaime Cortesão, isso seria em parte verdade e, em parte, falso. Para ele, o rei teria gastado somas avultadas de ouro, também, em medidas e atos úteis. Além disso, o historiador considera que os vícios e pecados do monarca seriam o de uma nação inteira, herança da educação que tiveram. Portanto, toda a corte, o reino e o império compartilhavam os comportamentos desse contexto.

A corte erige-se como lugar geométrico das hierarquias, disse Ladurie.²⁴ É, também, o “lugar central” da vida dos nobres e seus valores e comportamentos irradiam por toda sociedade.²⁵ Ela ditava padrões de conduta, ao mesmo tempo em que era espaço privilegiado de política. O rei e os que o cercavam davam forma ao poder institucionalizado e à cultura cortesã. Aqui, é possível fazer um paralelo.

²² *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros* p. 69

²³ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. p. 48.

²⁴ LADURIE, Emmanuel L. R. Op. cit. p. 15

²⁵ MONTEIRO, Nuno G. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: MATTOSO, José. Op. Cit. p. 341

Se no Antigo Regime o rei tinha dois corpos, o dele mesmo e o do Estado, como se ele fosse a cabeça, segundo Kantorowicz, a corte, também, tinha uma dupla localização. Ora, era a cidade, Lisboa, sede do palácio de onde o rei governava o reino como governava sua Casa. No palácio, o monarca vivia com sua família e recebia os cortesãos. No cotidiano do palácio, lugar, aparentemente, privado, o rei estabelecia com quem dividia seu tempo, uma relação que vinculava a essência do poder e que se tornava modelo imitável aos cortesãos.²⁶ Noutro momento, a corte era onde o rei estava. Fora do palácio, o rei assumia uma relação com o exterior de sociabilização da sua cúria. O poder personificado na realeza publicizava-se. Aonde o monarca ia, uma corte o seguia. Veja o exemplo da ocasião do casamento duplo entre os príncipes de Portugal e Espanha em 1728. O relato de Antonio Caetano de Souza traz a lista dos mais de 90 nobres, eclesiásticos, gerais, altos funcionários e fidalgos que acompanharam a família real. O rei indicou quase toda nobreza e alto clero para que o seguissem até Évora:

Tendo nomeado os Grandes, Senhores, e oficiais da Corte para o servirem na jornada, mandou, que se adiantassem para o esperarem em a Cidade de Évora, e o fizerão com maior grandeza, e luzimento, que se pode imaginar, assim vestidos, librés, e carruagens, sendo a maior parte tiradas por frisões; (...)²⁷

Toda essa nobreza que cercava a realeza era, de certa forma, dependente da Coroa. Num processo iniciado em meados do século XVII e que perdurou até o XVIII, a aristocracia lusitana passou a viver, cada vez menos, dos rendimentos fundiários e, cada vez mais, das tenças, comendas e mercês régias. Nuno G. Monteiro concluiu que os bens concedidos e confirmados pela Coroa representavam, na maioria dos casos, mais de 50% dos proventos totais das Casas titulares, sendo as comendas o núcleo mais importante.²⁸

²⁶ GOUVEIA, Camões. Estratégias de interiorização da disciplina. In: MATTOSO, José. Op. Cit. 1992, p. 417.

²⁷ SOUZA, António Caetano de. *História genealógica da Casa Real Portuguesa*. Tomo VIII, Liv. VII. pp. 152-156.

²⁸ MONTEIRO, Nuno G. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: MATTOSO, José. Op. Cit. 1992, p. 368.

Na historiografia sobre o Antigo Regime português, comenta-se que existia uma cultura de corte no período pós-restauração marcada, segundo alguns registros de época, “pelo gosto severo, estilos tradicionais, fausto limitado, escassas distrações e, até, pela resistência aos costumes das novas cortes dos Habsburgos e dos Bourbons.” Inferem que até meados do setecentos, uma sociedade de corte de exaltação do príncipe e da nobreza como nas outras monarquias européias, inexistia.²⁹ É preciso relativizar essa leitura. Examinando as cartas trocadas entre D. João de Almeida, 4º Conde de Assumar, com seus pais, vê-se que ele reclamava da falta de diversão da corte portuguesa. Apesar disso, afirmamos que as estruturas hierárquicas e os costumes de uma aristocracia existiam e eram discutidos ou praticados à sua maneira em Portugal. Veja-se, por exemplo, a discussão que Tristão da Cunha Ataíde registra sobre pronomes de tratamento e posições de assento nas celebrações litúrgicas e outras ocasiões onde claramente se vê a semelhança com os registros de Saint-Simon sobre a corte de Luís XIV.³⁰ O cotidiano da corte lisboeta e a movimentação dos nobres em torno da realeza, também, foi acompanhado pelo 4º Conde da Ericeira no seu diário.

A imagem que nos fica é que a cada era, um modelo de corte surgia, rivalizando com os padrões dos cortesãos anteriores. Após a Restauração de 1641, como reação a antiga dominação espanhola, o modelo comportamental revelava mais a influência francesa, mas a penetração em Portugal de um cotidiano de corte e de nobreza foi lenta e difícil. Já no início do reinado de D. João V, houve disputa para definir se as damas deviam se deixar serem vistas em público e conversar com os senhores nas antecâmaras e participarem dos jogos e bailes. Alguns defendiam o *mais purificado decoro*. À frente do primeiro partido, (modernos) estava o Conde da Ericeira e, do segundo (recatados), o Conde de Vimioso.³¹

²⁹ MONTEIRO, Nuno G. *O crepúsculo dos grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal*. (1750-1832). Lisboa: INCM, 2003, p. 432.

³⁰ LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Saint-Simon ou o sistema da corte*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, cap. 1, pp. 41-92.

³¹ BEBIANO, Rui. *D. João V: poder e espetáculo*. Aveiro: Livraria Estante, 1987, p. 106.

Como demonstrou Nuno Gonçalo Monteiro, ao longo dos séculos XVII e XVIII, o sistema de doações régias e a monopolização de cargos por parte da nobreza portuguesa, os ditos Grandes do Reino, ao mesmo tempo que cristalizava essa nobreza no topo da hierarquia social, produziu, até os fins do Antigo Regime, uma ambivalência.³² A nobreza acabou dependente das doações e mercês régias, não se constituindo uma classe política capaz de fazer oposição ao rei. No início do século XIX, chegou-se a comentar: (...); e por isso os Aristocratas de Portugal mais não são, geralmente, do que escravos dos reis que os podem esmagar não lhes dando Comendas; (...).³³

Segundo Ferrand de Almeida, D. João V teria conseguido submeter a nobiliarquia lusitana com as tenças e cargos no ultramar. Estaria, nesse emprego da nobreza, a razão da dependência da corte à Coroa.³⁴ Além disso, a própria leitura do monarca sobre seu poder, teria acabado por reforçar o regalismo e sua capacidade de intervenção. Não se pode esquecer que, ao criar a Academia Real de História, o monarca recrutava boa parte da nobreza, inclusive a que tivera contato com as vogas iluministas, colocando sob suas asas de mecenas a construção da memória oficial da nação e imprimindo uma divisão nos órgãos controladores – Santo Ofício e Mesa de Consciência e Ordens – da cultura lusa.

Mas a interdependência existente entre a nobreza e o soberano não deixou a aristocracia e o clero de todo inoperantes. Souberam, ao menos, numa situação registrada pressionar o rei ou convencê-lo a mudar de planos. Quando a paz já estava estabelecida na Europa, o monarca tencionou fazer viagem a outros países, mas como um de seus irmãos, D. Manuel. Esperando encontrar-se com ele na Inglaterra ou Holanda, o irmão partiu antes, a viagem, então, secreta foi descoberta. A nobreza liderada pelo Duque de Cadaval foi implorar ao rei que desistisse da *turnê*. Merveilleux registrou essa história pinçando concomitantemente o estado em que se encontravam a nobreza e o clero.

³² MONTEIRO, Nuno G. O ethos nobiliárquico no final do antigo regime. poder simbólico, império e imaginário social. *Congresso Portugal-Brasil/ano 2000*. p. 27

³³ Citado por: MONTEIRO, Nuno G. Op. Cit. 2003, p. 211

³⁴ ALMEIDA, Luís Ferrand. O absolutismo de D. João V. *Páginas dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: faculdade de letras da Universidade de Coimbra, 1995, pp. 189-190.

Duas razões motivaram o propósito dos portugueses em impedirem o afastamento do rei: a primeira, o receio que o rei, com o seu feitio gastador, despendesse mais que o Estado poderia pagar e a outra o temerem que se afizesse aos costumes e princípios estrangeiros, o que desagradaria seriamente à nobreza ociosa e principalmente ao clero, mais relaxado ainda que o de Espanha.³⁵

Portanto, quando se afirmava que o rei não temia a nobreza era porque esta nobreza não era aquela que liderou o movimento da restauração e conduziu D. João IV ao trono. Ela já estava dependente dos privilégios e benesses que almejava. Privilégios esses que tinham na monarquia sua confirmação. Por outro lado, o rei tinha, devido ao ouro da América e dos postos do ultramar, aumentado sua capacidade de cooptar a aristocracia. Quanto mais ela se integrava à Coroa, mais dependente ficava. Era o próprio *ethos* aristocrático, associado às circunstâncias da época e meios de sua própria manutenção de classe que lhe conduziam à essa dependência? Continuemos a ver a política de D. João V.

O reflexo dourado: poder e espetáculo de um rei barroco

(...) No seu feliz reinado, a que propriamente se pode chamar o Século do Ouro, se continuou a tirar das Minas abundante copia de ouro, de que se seguirão outras importantíssimas em diversas partes no mesmo continente da América Portuguesa no Estado do Brasil.³⁶

A memória que D. João V deixou foi de ser perdulário, beato e vaidoso, segundo João Lucio de Azevedo.³⁷ Raimundo Faoro escreveu que o ouro do Brasil encobria a debilidade da economia, pagava os déficits do comércio, armava o exército de funcionários, vestia os fidalgos e permitia o luxo dos palácios. Para Faoro, D. João V foi um falso rei-sol, *opulento sobre um país miserável, não sentira que sua corte e sua Coroa se formaram do brilho do ouro e não do ouro,*

³⁵ *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros* p. 151.

³⁶ SOUZA, Antonio Caetano de. Op. Cit. Tomo VIII, Liv. VII. p. 111

³⁷ AZEVEDO, João Lúcio. *O Marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004, pp. 96-101

que este – segundo o historiador – era da *Inglaterra*.³⁸ Rui Bebiano chega à mesma conclusão que Faoro, baseando-se na análise do déficit da balança comercial existente entre os britânicos e os portugueses, considerando ter sido isso consequência do tratado de Methuen. Para ele, o país mantinha-se, realmente, pobre apesar do ouro e pedras preciosas que entravam.³⁹

Jaime Cortesão, dentre outros, afirma que o rei, também, fez bom uso do ouro do Brasil nos seus planos políticos, especialmente, na questão da diplomacia e na definição da fronteira da América Portuguesa. Porém, é difícil desassociar a imagem do rei da pompa e do fausto de sua corte. Tido por imitador de Luís XIV, a quem elogiava e julgava modelo a ser seguido, é acusado de ter gasto fortunas em monumentos e artifícios de ostentação.⁴⁰ Mesmo instituições como a Academia Real de História, foram criadas, imitando o rei sol. Com essa percepção, D. Luís da Cunha escrevia de Paris ao Marquês de Alegrete.⁴¹

Rui Bebiano não pinta um quadro tão degradante do governante do século do ouro como fez boa parte da historiografia do século XIX e início do XX. Esclarece que D. João V teve forte influência da cultura francesa em sua personalidade e no seu gosto por ostentação. Infere que o rei partilhava uma concepção absolutista e barroca do poder, traduzida em procedimentos práticos definidos, ao nível da manifestação pública desse poder.⁴² Faz-se necessário esclarecer que o absolutismo visto em Luís XIV não significava ter poderes ilimitados, não era a soberania teorizada por Hobbes. O monarca absoluto, não era soberano porque estava constantemente limitado por “doutrinas de legitimidade” presentes na dinastia, verdadeira detentora do poder – especialmente no caso francês.⁴³ A mesma linha de pensamento pode ser

³⁸ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. São Paulo: Globo, publifolha, Vol. 1, 2000, p. 258

³⁹ BEBIANO, Rui. Op. Cit. 1987, pp. 81-83.

⁴⁰ BEBIANO, Rui. Op. Cit. 1987, p. 88.

⁴¹ ANTT- MNE, carta de D. Luís da Cunha ao Marquês de Alegrete. “El-rei N. S. em todas as suas generosas acções só imita os outros monarcas enquanto os excede; (...) porque uma Academia da História compreende as mais celebres, que hoje fazem o melhor ornamento de Paris, e que granjearam tanto nome aos seus fundadores, que o mesmo Luís XIV, a que se dá o de Grande, quis participar das sua glória, sucedendo-lhe na proteção.” 10/03/1723, fl. 71-78.

⁴² BEBIANO, Rui. Op. Cit. p. 90.

⁴³ RIBEIRO, Renato Janine. *A última razão dos reis. Ensaios sobre filosofia e política*. São Paulo: Cia as letras, 2002, pp. 111-112.

estendida ao caso do império português em que o poder do monarca, também, seria limitado. Nesse caso, era fruto das concepções corporativas da sociedade que possibilitavam que os demais órgãos da sociedade, como por exemplo, os tribunais, as câmaras municipais, a nobreza e a Igreja, limitassem o poder régio.⁴⁴

Bebiano entende o poder político impregnado dos objetivos pedagógicos do barroco – articulação de meios culturais diversos para manter a sociedade integrada em um sistema social e político estabelecido, contribuindo para auto-conservação da ordem instituída – que valorizava a teatralização da vida social em todas suas instâncias (existências), usando essa atitude em favor do controle das mentalidades e da expansão da autoridade monárquica.⁴⁵

Rodrigo Bentes Monteiro critica que Bebiano, ao fugir da caricaturização de D. João V, utiliza-se de uma chave interpretativa para explicar o rei – o barroco. Rodrigo Bentes, por sua vez, entende que esse paradigma ensejaria um raciocínio adequado para a compreensão do contexto, mas, por outro lado, comenta que essa perspectiva – barroca – contém em si o risco de levar a generalizações de situação ocorridas em diferentes espaços e momentos históricos durante os séculos XVII e XVIII.⁴⁶ Não é nossa intenção entrar nesse tipo de discussão. Consideramos que não podemos abrir mão das muitas leituras que o conceito de barroco nos oferece por dois fatores principais. Primeiramente, todo esse período em estudo – a primeira metade do setecentos- é visto como uma fase de transição e transformações na Europa e no mundo. Trabalhamos com a idéia de uma coexistência de elementos do barroco e do iluminismo no século XVIII, tentando perceber as continuidades e as alterações dos paradigmas e da prática política-administrativa. Segundo, porque consideramos que é pelo barroco que se pode melhor perscrutar a forma como os detentores do poder procuravam manifestá-lo

⁴⁴ Cf: “Seja como for, a concepção corporativa, com a sua referência a uma ordem natural de governo e aos deveres régios daí recorrentes, introduzia importantes limitações ao poder real, advindo daí importantes conseqüências jurídicas e institucionais. In: HESPANHA, Manuel Antonio. XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José. (dir.) Op. Cit. 1992, p. 129.

⁴⁵ Id. Ibid. pp. 43-47

⁴⁶ MONTEIRO, Rodrigo B. N. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América*. 1640-1720. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo. 1998, p. 277.

com pompa e cerimonial, numa atitude quase litúrgica. Uma liturgia barroca própria da península Ibérica.

Por isso entendemos o comportamento faustoso de D. João V dentro das possibilidades e características de um rei barroco. Se o barroco em Portugal foi um estilo para exprimir, fosse a *onipotência do regime absolutista e da nobreza*, fosse a majestade do divino, como disse Jaime Cortesão,⁴⁷ é preciso ir além das manifestações artísticas que o autor sugere e tal como Bebiano, enxergar a política do rei dentro da pedagogia do barroco que tem na teatralidade uma função ligada ao poder. Seria essa feição teatral do poder uma ferramenta política. Não só o rei, mas também cada cortesão é visto como um ator e sua perfeita atuação se encontra na sua capacidade de cumprir o papel que lhe é requerido e esperado. Na corte, se desenvolvia um espetáculo vivencial, político e religioso com performances pré-estabelecidas.⁴⁸

Georges Balandier comenta acerca das representações e efeitos dos sistemas de poder identificando uma “teatrocracia.” A partir de Maquiavel, primeiro exemplo em seu livro, Balandier demonstra a relação entre a arte de governar e a arte da encenação. Infere que o príncipe precisa ser um ator político para conquistar e preservar o poder. As suas aparências deviam corresponder ao que os súditos esperam encontrar no príncipe. Ele não saberia governar com um poder desnudo, todo transparente.⁴⁹ É quase como se lêssemos Norbert Elias comentando sobre a etiqueta e outras condutas do rei: *o povo não acredita em um poder que, embora existindo de fato, não apareça explicitamente na figura de seu possuidor. É preciso ver para crer.*⁵⁰

O príncipe enquanto ator político estaria exercitando um dos elementos fundamentais da política da Razão de Estado, teorizado por Giovanni Botero, a reputação. Botero muitas vezes, aconselhava os príncipes sobre como manter a reputação. Muitos de seus conselhos se encaixavam na comum construção da

⁴⁷ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. p. 85.

⁴⁸ RADULET, Carmem M. A corte como espetáculo e o espetáculo na corte de D. João V, nas memórias do 1º Conde de Povolide. In: *Congresso internacional Portugal no século XVIII de D. João V à revolução francesa*. Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII: Universitária editora: Lisboa, 1991, p. 337.

⁴⁹ BALANDIER, Georges. *O poder em cena*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982, p. 6.

⁵⁰ ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001, p. 133

imagem do soberano do barroco. Ao lado de conselhos de ética e controle de fraquezas, o italiano, também, sugeria atitudes que serviam para engrandecer o príncipe e deixar mais nítido, mais público, seu poder e posição hierárquica. O discurso de Botero sobre reputação, entretanto, nos dá margem para várias leituras: fazer-se entender por atos mais que palavras;⁵¹ usar o segredo para fazer-se semelhantes a Deus e manter a expectativa dos homens sobre os pensamentos do príncipe,⁵² não se mostrar em público todos os dias.⁵³ Ainda no discurso sobre reputação, Botero se refere à pompa, tão comum ao barroco:

Mostre magnanimidade e com esta virtude ornamente todas as outras: comporte-se com grandeza com os grandes e humanamente com seus iguais. Tenha mais em conta a verdade do que a opinião. Faça com que tudo o que vem de si seja grande e perfeito, excelente e maravilhoso. (...) Ponha em toda e qualquer ação sua algo de excelso e de heróico.⁵⁴

Mas os conselhos de Botero sobre a reputação dentro da Razão de Estado por ele pensada não foram escritos apenas a favor do príncipe. A reputação teria uma função, o exercício do poder. Dessa maneira, como no barroco, em sua teatralização e fausto, podemos encontrar um objetivo pedagógico de manter a ordem estabelecida. Também, a manutenção da *reputação* como é aqui analisada, presente na cultura de época do barroco, instrui o príncipe a manter seu poder.

Mantenha sempre viva a obediência e a sujeição dos súditos e faça com que dependam de si as coisas importantes.
Não partilhe seja com quem for o que pertence à sua grandeza e à sua superioridade política, isto é, a autoridade de fazer leis e conceder privilégios, de declarar guerra e fazer a paz, de nomear os principais Magistrados e Oficiais, quer de paz, quer de guerra, de conceder perdão na vida, na honra e nos bens a quem foi deles juridicamente privado, de cunhar moeda, de instituir medidas e pesos, de lançar impostos e taxas sobre os povos, de nomear os Capitães das fortalezas e outras coisas semelhantes que dizem respeito ao Estado e à Majestade.⁵⁵

⁵¹ BOTERO. Giovanni. *Da razão de Estado*. Pref. e introd. de Luis Reis Torgal, trad. de Raffaella Longobardi Ralha. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992. p. 57.

⁵² Id. Ibid. p. 59.

⁵³ Id. Ibid. p. 60.

⁵⁴ Id. Ibid. p. 61.

⁵⁵ Idem

Faz-se necessário interpretar o barroco dos povos ibéricos. Em sua forma de viver e representar a sua fé e o poder na cultura barroca de Espanha e Portugal, encontra-se o drama e o artifício. Seguindo as leituras do ensaio de Rubem B. Filho sobre o barroco, os povos ibéricos tiveram a necessidade de entender o mundo em transformação desde o humanismo até o século das luzes, incluindo a descoberta da América e sua ocupação. Nesse afã, o barroco tornou-se a perspectiva privilegiada.

Na religiosidade, a dramatização do barroco procurava a reconstrução da harmonia perdida que havia com o sagrado. Procurava-se enlaçar o sagrado e trazê-lo para próximo dos homens, utilizando-se do exagero dos gestos, ritos e expressões estéticas. Buscava-se a intimidade com Deus.⁵⁶ A religiosidade tornou-se teatral com procissões solenes, representação da ceia e crucificação de Cristo, cerimônias fúnebres, misturando fausto e tristeza, autos de fé erguidos em palcos, igrejas e templos enormes. É a dramatização.⁵⁷

No barroco, o papel crucial do príncipe seria restaurar a estabilidade original. O programa barroco fôra político no sentido da busca incansável do poder e da ordem. O príncipe seria o responsável por devolver à sociedade a estabilidade perdida.⁵⁸ Mas não se pode esquecer que diferente da França, o rei dos povos ibéricos não é “Absoluto” a ponto de ser entendido como o próprio Estado. Isso se deu pela sobrevivência da visão aristotélica de mundo e do tomismo da segunda escolástica.⁵⁹ Assim, ele seria por um lado o garantidor – o último guardião – dos pressupostos da ordem estabelecida da sociedade corporativa num mundo em transformação. *A sociedade barroca ibérica teria usado do artifício como estratégia para viver o velho como novo.*⁶⁰ Velhas concepções e leituras da ordem diante de novas e diferentes circunstâncias históricas.

⁵⁶ BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e artifício. Iberismo e barroco na formação americana*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000, p. 324

⁵⁷ BARBOZA FILHO, Rubem. Op. cit. p. 329

⁵⁸ Id. Ibid. pp. 331-333.

⁵⁹ TORGAL, Luís Reis. Op. Cit. vol. 2.

⁶⁰ Id. Ibid. 342

A teatralização da vida seria o artifício que o barroco desenvolveu para realizar essa tarefa. É por ver que nesse artifício desenvolvido se esconde uma lógica de razão de Estado que valorizamos a teatralização do barroco e por si a pompa e o fausto. Consideramos como Michel Senellart que, ao lado das “trevas e fascinação”, o artifício complementa a lista do aparelho necessário ao funcionamento do Estado absoluto que obtinha seu poder não da força, nem do puro contrato, mas do mistério.⁶¹ Outra possibilidade presente ao se considerar o homem do barroco é percebê-lo, desde o século XVII como salienta Maravall, como imerso num ambiente cultural que lhe conduz a atitudes análogas – das quais a política faz parte – numa busca de dominação dos fatos e condução da existência.⁶²

E quais seriam as obras e investimentos que D. João V fez? Ao mesmo tempo que celebrava a fé católica, procurava exaltar o esplendor de sua realeza. Daí ser possível separar as obras barrocas da política do rei barroco, ainda que ambas tenham sido igualmente dispendiosas.

A elevação da capela real à condição de sede da Patriarcal, após três décadas de negociação com a Santa Sé, e a festa que se fez em 1738, consumiram bastante ouro. O mesmo pode ser dito das encomendas de obras de arte para a suntuosa capela de São João Batista. Em termos de rituais religiosos, a Coroa engrandeceu de brilho e pompa a procissão de *Corpus Christi*, procurando organizá-la e restringindo a participação nela. Os negros, as mulheres e chameleiros foram proibidos de participar do cortejo. O trajeto passou a ser, também, decidido pelo rei. Ele queria que a procissão desse testemunho da cidade e de seu senhor. A mais suntuosa e cara construção de D. João V foi o castelo-conveto de Mafra. Em sua edificação, trabalharam mais de 13.000 pessoas cada ano, além de 7000 soldados.⁶³ Também gastou avultadas quantias para conseguir, por meio de seus embaixadores em Roma – que tinham entradas

⁶¹ SENNELART, Michel. *As artes de governar*. São Paulo: Editora 34, 2006, p. 264.

⁶² MARAVALL, José Antonio. *Estudios de historia del pensamiento español. Serie tercera, el siglo del Barroco*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1984, p. 30.

⁶³ BEBIANO, Rui. Op. Cit. pp. 91-92.

solenes e soberbas nas cortes europeias – o título de *fidelíssimo*,⁶⁴ já que o rei francês era *Rei Cristianíssimo* e o da Espanha, *Sua Majestade Católica*.

Em termos de política e governo, na era de ouro do Brasil, D. João V procurou garantir a soberania portuguesa e as fronteiras da América com os estudos geográficos. Importou material de medição, mapas, promoveu viagens e contratou matemáticos que geraram os estudos utilizados nas negociações do tratado de Madri. Promoveu a criação do bispado de Mariana em Minas, criação de uma prelazia em São Paulo, e também em Goiás e Cuiabá. O ouro deu a Portugal a possibilidade de figurar e concorrer como potência comercial perante outras nações europeias,⁶⁵ porém foi mais um crônico importador de produtos manufaturados, especialmente, da Inglaterra.⁶⁶ Também ocorreu no período a colonização dos atuais estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Somase a tal quadro de medidas políticas a criação da Real Academia de História em 1720, reunindo boa parte da nobreza intelectual do reino com tipografia própria, revelando a intenção de que o rei queria concorrer com a do Louvre. Também chamou a Merveilleux, naturalista francês para escrever a história natural de Portugal. Contratou o médico italiano Santucci para ensinar história no Hospital Real de Lisboa.⁶⁷

Ao que respeita a administração do reino e do ultramar, D. João V dividiu e multiplicou as secretarias de Estado. Interessante frisar que, nessa reforma das secretarias, percebemos, nas palavras de D. Luís da Cunha a Marco Antonio de Azevedo Coutinho, nomeado secretário de Estado dos negócios estrangeiros, como se concebia o funcionamento do Estado e o que se esperava da ação dos altos funcionários: a busca desinteressada do *bem público* num teatro público, elementos das concepções políticas e da cultura do barroco respectivamente.

⁶⁴ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. vol. 1, p. 48.

⁶⁵ CORTESÃO, Jaime. Op. Cit. vol. 1 pp. 66-67.

⁶⁶ COSTA, Leonor Freire. Relações econômicas com o exterior. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). Op. Cit. p. 264.

⁶⁷ BRASÃO, Eduardo. *D. João V. subsídios para história de seu reinado*. Porto: Portucalense Editora, S. A. R. L. 1945, pp. 10-22.

(...), de sorte que, possuindo V. S^a. juntamente todas estas grandes qualidades, nenhuma lhe fará falta para satisfazer as duas gerais, que o ministro encarregado de alguma parte do governo deve observar, a saber, a de não ter outro objecto mais que o bem público, e o de olhar para todo corpo do Estado, enchendo também assim de expectação dos que o esperam ver neste público teatro, dando expedição aos negócios, depois de haver tido parte nas suas deliberações; (...) ⁶⁸

José Subtil, em estudo sobre as reformas do aparelho administrativo português ao longo do século XVIII, identifica que o reforço da capacidade política das secretarias de Estado foi acompanhado da perda de importância e primazia do direito legislativo que restringia a atuação de tradicionais órgãos de poder como os conselhos e tribunais. Ele nota essa tendência como sendo uma nova matriz de distribuição e organização do poder que teve como consequência um reforço de uma administração periférica de tipo comissarial, remetendo os juizes às funções cada vez mais do âmbito jurídico e menos político. ⁶⁹

Outro fato deve ser considerado nas ponderações e características sobre o reinado de D. João V: a não convocação das Cortes para ser coroado rei e nem para o lançamento de novos tributos. Aliás, ao longo do século não seriam mais convocadas.

Pedro Cardim menciona que o fato de se não convocar as *Cortes* para o juramento na Coroação de D. João V passaria despercebido se, a partir de então, até o final do setecentos, as Cortes não tivessem sido convocadas. Na mentalidade da época, o bom rei era aquele que convocava as Cortes. ⁷⁰ Em Portugal, em meados do século, as *Cortes* ainda eram entendidas como correspondentes de órgãos representativos de países europeus, como assembléias de França, Dietas da Alemanha e Parlamento inglês. Seriam as *Cortes* compostas pelos três estados do reino e convocadas pelo monarca para tratar de assuntos de grande interesse. ⁷¹ Como lembrou José Hermano Saraiva, o fato de os reis governarem sem convocar as cortes não significava que o poder

⁶⁸ CUNHA, D. Luís da. Op. Cit. p. 183.

⁶⁹ SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José. (dir.) Op. Cit. pp. 162-163.

⁷⁰ CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998, p. 174.

⁷¹ CARDIM, Pedro. Op. Cit. p 175.

real se tornara absoluto.⁷² Na prática, dentre os instrumentos limitadores do poder real, as *Cortes* eram o de menor eficácia jurídica, servindo mais como meio dos pólos políticos periféricos – do reino, o que excluía o Ultramar – para negociar politicamente a garantia de seus direitos.⁷³

O que se valoriza nesta questão de *não convocação* dos “três estados” por parte de D. João V, em primeiro lugar, e depois de seus sucessores, é a alteração lenta e simbólica do caráter de organismo social que era um dos paradigmas dessa sociedade. Como frisou Ângela Barreto Xavier, ao estudar as instituições e os fins do poder monárquico, o discurso político do seiscentos entendia que a instituição do poder político se fizera por meio de um pacto. Alterava-se o *pactum societas* como contrato entre indivíduos, constituindo a comunidade política, para um tipo de *pactum subjectionis*, pelo qual a comunidade aceitava um soberano e se submetia a ele sob certas condições.⁷⁴ O que comumente se verificava, em Portugal, é que o juramento da fidelidade dos vassallos a um novo rei se dava pela convocação das Cortes. Esse ato era entendido como pacto de fidelidade política manifestada pelos povos ao rei.⁷⁵ Mas, se os reis, ao longo do dezoito não foram jurados e aclamados em Cortes, quebrava-se o pacto? Ou teria esse poder político adquirido autonomia para ser exercido sem a confirmação tradicional desse pacto? Essas questões nos levam a considerar que a Coroa, em sua prática política, alterava a Razão de Estado, transformando velhos paradigmas político e as Cortes. Aliás, sua não convocação é um sintoma dessa nova circunstância.

Portanto, vimos que as circunstâncias propiciaram a D. João V governar de forma um pouco diferente de seu pai e avô. Se o rei não temia nem devia, procurou-se mostrar que o ouro da América garantia boa parte dessa segurança lida pelos contemporâneos. Se o rei não amava a nobreza é porque as próprias feições da corte lusitana e os elementos do *ethos* nobiliárquico conduziram a um quadro de interdependência cada vez menos equilibrado entre os diversos

⁷² SARAIVA, José Hermano. *História concisa de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1983, p. 227.

⁷³ XAVIER, Ângela Barreto. *El rei aonde pode & não aonde quer. Razões da política no Portugal seiscentistas*. Lisboa: Edições Colibri, 1998, p. 168.

⁷⁴ XAVIER, Ângela Barreto. Op. Cit. 1998, pp. 126-129

⁷⁵ Id. Ibid. p. 61

protagonistas desse cenário. Vimos que o ouro não garantia, apenas, o fausto, nem o inventava. Toda a magnificência construída em torno do monarca servia para reafirmar sua autoridade bem como as distinções que permeavam as relações sociais da época. D. João V não pode ser percebido como um monarca que seguiu sua dinastia sem nada alterar em termos de política. Sua própria coroação foi diferente, pois não se convocou a reunião das Cortes do Reino.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Luís Ferrand. O absolutismo de D. João V. *Páginas dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: faculdade de letras da Universidade de Coimbra, 1995.

ANTONIL, João André. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses. Introdução e comentário crítico por André Mansuy Diniz Silva, 2001.

AZEVEDO, João Lúcio. *O Marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004.

BALANDIER, Georges. *O poder em cena*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e artifício. Iberismo e barroco na formação americana*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

BEBIANO, Rui. *D. João V: poder e espetáculo*. Aveiro: Livraria Estante, 1987.

BOTERO, Giovanni. *Da razão de Estado*. Pref. e introd. de Luis Reis Torgal, trad. de Raffaella Longobardi Ralha. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português. 1415-1825*. São Paulo: Cia das letras, 2002.

BRASÃO, Eduardo. *D. João V. subsídios para história de seu reinado*. Porto: Portucalense Editora, S. A. R. L. 1945.

CALDEIRA, Jorge. *A nação mercantilista. Ensaio sobre o Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999.

- CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
- CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o tratado de Madri*. Vol. 1, Brasília: Senado Federal, 2001.
- CUNHA, D. Luís da. *Instruções políticas*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos descobrimentos portugueses. 2001.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.
- ERICEIRA, Conde da. *História de Portugal Restaurado*. Vol. II, livro IX, p. 196
- FAORO, Raimundo. Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro. Vol. 1. 10ª ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000.
- GOUVEIA, Camões. Estratégias de interiorização da disciplina. In: MATTOSO, José. (Coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político. Portugal século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.
- LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Saint-Simon ou o sistema da corte*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004
- MARAVALL, José Antonio. *Estudios de história del pensamiento español. Serie tercera, el siglo del Barroco*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1984.
- MATTOSO, Jose (Coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992.
- MONTEIRO, Nuno G. *O crepúsculo dos grandes. A casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal*. (1750-1832). Lisboa: INCM, 2003.
- MONTEIRO, Nuno G. O ethos nobiliárquico no final do antigo regime. poder simbólico, império e imaginário social. *Congresso Portugal-Brasil/ano 2000*
- MONTEIRO, Rodrigo B. N. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América*. 1640-1720. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo. 1998.
- RADULET, Carmem M. A corte como espetáculo e o espetáculo na corte de D. João V, nas memórias do 1º Conde de Povolide. In: *Congresso internacional*

Portugal no século XVIII de D. João V à revolução francesa. Sociedade portuguesa de estudos do século XVIII: Universitária editora: Lisboa, 1991.

RIBEIRO, Renato Janine. *A última razão dos reis. Ensaio sobre filosofia e política.* São Paulo: Cia as letras, 2002.

ROCHA, Maria Manuela. SOUZA, Rita Maria. Moeda e crédito. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). *História econômica de Portugal. 1700-2000. O século XVIII.* Lisboa: ICS, 2005.

SARAIVA, José Hermano. *História concisa de Portugal.* Lisboa: Publicações Europa-América, 1983.

SCHWARTZ, Stuart. De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII: In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirt. (dir.). *História da expansão portuguesa: o Brasil na balança do império. 1697-1808.* Vol 3. Lisboa: Circulo de Leitores, 1998.

SENELART, Michel. *As artes de governar.* São Paulo: Editora 34, 2006.

SILVA, Álvaro Ferreira da. Finanças públicas. In: LAINS, Pedro. SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). *História econômica de Portugal. 1700-2000. O século XVIII.* Lisboa: ICS, 2005.

SOUZA, António Caetano de. *História genealógica da Casa Real Portuguesa.* Tomo VIII, Liv. VII.

XAVIER, Ângela Barreto. *El rei aonde pode & não aonde quer. Razões da política no Portugal seiscentistas.* Lisboa: Edições Colibri, 1998.